



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 483/2019**

Fica denominada de Sala MARIA JOSÉ DE FRANÇA a Sala localizada nas dependências da Câmara Municipal de Vertente do Lério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Sala MARIA JOSÉ DE FRANÇA a Sala localizada nas dependências da Câmara Municipal de Vertente do Lério – PE.

Art. 2º As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 02 de abril de 2019

Renato Lima de Sales  
Prefeito